



ELEIÇÃO
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
4 ' OUTUBRO ' 2015

CADERNO DE APOIO
TEMPOS DE ANTENA



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Índice

I - Disposições legais sobre direito de antena.....	2
II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo.....	5
III - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão	6
IV – Normas técnicas e procedimentais da RTP.....	8
V – Instruções técnicas e logísticas para o exercício do tempo de antena na SIC	14
VI – Condições operacionais e técnicas para o exercício do direito da antena da TVI	19
VII – Informações sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A.....	25
VIII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)	29
IX – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional.....	33
X - N.º total de candidatos e círculos eleitorais.....	36
XI – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena.....	37



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

I - Disposições legais sobre direito de antena

(artigos 62.º, 63.º, 67.º, 69.º, 132.º e 133.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio)

Artigo 62.º

Direito de antena

1. Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão públicas e privadas.

2. Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.

c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;

d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:

Trinta minutos diários.

3. Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4. As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Artigo 63.º

Distribuição dos tempos reservados

1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.

2. Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3. A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.

Artigo 67.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espetáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 69.º

Custo de utilização

1. É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e da televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2. O Estado, através do Ministério da Administração Interna, compensará as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 62.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo Ministro Adjunto até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios de âmbito nacional, por uma comissão arbitral composta por uma representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral das Finanças e um de cada estação de rádio ou televisão, consoante o caso.

4. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para as rádios de âmbito regional, por uma comissão arbitral composta por um representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral das Finanças, um da Radiodifusão Portuguesa, S.A., um da Associação de Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) e um da Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR).

5. Os proprietários das salas de espetáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 65.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

Artigo 132.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1. O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 62º e 63º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00, no caso das estações de televisão.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 133.º

Suspensão do direito de antena

1. É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2. A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3. A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.



II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.



III - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão

(Art.ºs 62.º n.º 2 alínea a) e 63.º n.º 1 da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos ou coligações de partidos que apresentaram um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorreram em igual percentagem do número total de círculos, a saber:

B.E.

JPP

L/TDA

MPT

NC

PAN

PCP-PEV

PCTP/MRPP

PDR

PNR

PPD/PSD.CDS-PP

PPM

PS

PTP-MAS

PURP



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Dra. Maria do Carmo Arantes

Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37, 1849-030 Lisboa

Telefone: 217 947 090

Fax: 217 947 596

E-mail: maria.carmo@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO



RTP 1

De 2.ª a 6.ª - Das 19h00m às 19h15m

sábado e domingo - Das 19h00m às 19h30m



RTP 2

De 2.ª a 6.ª - Das 21h40m às 21h55m

sábado e domingo - Das 21h30m às 22h00m



RTP¹
INTERNACIONAL

Europa:

De 2.ª a 6.ª - Das 19h40m às 19h55m

sábado e domingo - Das 19h00m às 19h30m

Ásia:

De 2.ª a 6.ª - Das 12h00m às 12h15m

sábado e domingo - Das 11h00m às 11h30m

América:

De 2.ª a 6.ª - Das 02h00m às 02h15m

sábado e domingo - Da 01h00m à 01h30m

¹ Todos horários da RTP Internacional reportam-se à hora de Lisboa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



De 2.^a a 6.^a - Das 21h00m às 21h15m²

sábado e domingo – Das 21h00 às 21h30m



De 2.^a a 6.^a - Das 19h30m às 19h45m

sábado e domingo - Das 19h30m às 20h00m



De 2.^a a 6.^a - Das 20h45m às 21h00m

sábado e domingo - Das 20h30m às 21h00m

IV – Normas técnicas e procedimentais da RTP ⁴

TELEVISÃO E RÁDIO

EMISSÃO DA CAMPANHA

1. Durante o período de campanha eleitoral, a RTP emitirá o “tempo de antena” em todos os seus canais e serviços - designadamente o serviço internacional nas suas três *janelas de emissão* -, nos períodos constantes das grelhas de horários elaborados para o presente ato eleitoral, nos termos da lei.
No caso dos serviços internacionais, a hora a considerar será, tanto quanto possível, a do local de receção da emissão.
2. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, serão estes espaços devidamente identificados, quer por meios gráficos quer sonoros, dando-se conta do ato eleitoral em questão e de se tratar de tempo da responsabilidade das candidaturas intervenientes.
3. Serão incluídos separadores identificando as candidaturas que irão gozar os respetivos tempos de antena, reproduzindo os nomes e os símbolos tal qual figuram nos boletins de voto.
Em televisão, a duração de cada separador será de 3” (três segundos).
4. Caberá às várias candidaturas a entrega dos respetivos logotipos prontos para emissão.

² Exceto dias **21-09-2015** (2.^a feira) e **25-09-2015** (6.^a feira), cuja transmissão será das **19h15** às **19h30**.

³ Os tempos da RTP Açores reportam-se à hora local.

⁴ Texto fornecido pela Direção de Desenvolvimento de Conteúdos – Área de Programas Institucionais.



ENTREGA DOS PROGRAMAS

5. A entrega dos programas processar-se-á nos dias úteis, durante o período de expediente, **no horário compreendido entre as 10H00 e as 17H00. Não serão recebidos programas fora deste horário.**
6. As candidaturas entregarão os programas prontos para emissão **até às 17H00 do dia anterior à sua emissão.**
7. Os tempos de antena poderão ser gravados nos estúdios da RTP no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação **com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas** em relação à sua emissão.
Nos tempos de antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os quais deverão ser entregues aquando da gravação em suporte betacam digital, em formato 16:9, ou enviados por ficheiro informático.
8. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da RTP deverão comunicá-lo até uma semana antes do início da campanha eleitoral, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.
9. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da RTP, de acordo com as candidaturas.
10. Os estúdios serão facultados de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições seguintes: as mesmas de um telejornal em direto, podendo incluir material pré gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em *off*.
11. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha exceto planos ou sequências gravadas do próprio candidato.
12. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
13. Os programas de tempo de antena para emissão deverão ser entregues em formato **16:9**, ou em suporte físico, numa cassete **betacam digital**, ou em ficheiro informático. Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.
14. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
15. No caso de emissão em televisão, se o tempo do programa for inferior ao estabelecido, a RTP exibirá durante o tempo em falta o logótipo da candidatura responsável pelo programa.
No caso de o tempo ser superior ao estipulado, a RTP interromperá a emissão, decorrido o tempo previsto para aquela candidatura.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

16. No caso de entrega de suporte físico, a mesma será feita por um delegado da respetiva candidatura, ao qual poderão ser devolvidas as cassetes após a sua transcrição, se assim o solicitar.
Neste caso, o delegado da candidatura assinará a ficha de transcrição, dando o seu acordo para a respetiva emissão.

FALHAS DE EMISSÃO

17. Em caso de falha de transmissão durante a campanha eleitoral, se o incidente técnico interromper a emissão do programa em todo o território continental, abrangendo mais de 30% (trinta por cento) do número de transmissores e retransmissores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.
18. Aplicar-se-á igual solução, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral da RTP Açores, RTP Madeira ou da RTP Internacional e África.
19. Em caso de avaria ou falha de energia elétrica que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.
20. Cada candidatura indicará à RTP, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP.
21. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados dos candidatos devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
22. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.
23. Os programas para emissão deverão ser entregues em mão, devidamente protocolados, ou enviados por correio registado com aviso de receção para:
Rádio & Televisão de Portugal
Direção de Programas
Programas Institucionais
Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37
1849-030 Lisboa
24. No caso de envio por ficheiro, a entrega será feita do seguinte modo:
- Os programas destinados a **emissão rádio** serão enviados em ficheiro Mp3, anexo a mensagem eletrónica enviada para o seguinte endereço: legislativas2015@rtp.pt
 - Os programas destinados a **emissão de televisão** serão enviados para o serviço dropbox da RTP, após o envio de convite expresso para adesão a pasta partilhada, e sempre com aviso prévio para os seguintes endereços eletrónicos: maria.carmo@rtp.pt, mariana.quaresma@rtp.pt e brites.maria@rtp.pt.



25. No caso da **alínea b)** do número anterior, serão solicitados aos delegados das candidaturas todos os elementos necessários à efetivação do envio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

26. As especificações técnicas das gravações em suportes físicos são as seguintes:
- a. A gravação deve começar com 1' 50" (um minuto e cinquenta segundos) de mira de barras, com o nível de brancos a 100% (cem por cento) e de cor a 75% (setenta e cinco por cento), acompanhada de sinal de teste áudio de 1 KHz (um quilohertz) a 0dB (zero decibéis);
 - b. Ao sinal de barra e teste de áudio seguir-se-ão 10" (dez) segundos de negro e silêncio;
 - c. O programa deve estar gravado aos 2' (dois minutos) da fita e deve iniciar-se com a exibição durante 3" (três) segundos do nome ou logótipo da candidatura; este tempo não será contado como tempo de antena efetivo;
 - d. O nível médio de áudio do programa será de 0 dB (zero decibéis), com o nível máximo de pico de + 10 dB (dez decibéis) nas pistas 1 (um) e 2 (dois).
 - e. O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC em sequência progressiva.
 - f. O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.
 - g. A gravação do programa finalizará com 10" (dez) segundos de negro e de silêncio.

27. As especificações técnicas das gravações enviadas por ficheiro são as seguintes:

a. RTP - Technical file delivery specification

Definition: SD (Standard-definition)

Program start: First program frame (no bars, no black, no clocks,...)

Start timecode: 00:00:00:00

File name: Not longer than 23 characters (no special characters)

Essence container: MXF OP1a

Mapping: D10

File suffix: mxf (no capital letters)

Vídeo : MPEG-2

Comercial format: IMX 50



Atualizado em 16-09-2015

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Bit rate: Constant 50.0 Mbit/s iframe
Chroma format: 4:2:2
Color space: YUV
Frame rate: 25 fps (50i)
Interlacing: Top field first
Standard: PAL
Aspect ratio data: Aspect ratio flag of container and video essence matching content aspect ratio.
Display aspect ratio: 16:9 Full height anamorphic
Width: 720
Height: 576
Height Original/String: 608
Scan type: Interlaced

Audio Coding: PCM
Channels: 4
Sampling rate: 48 KHz
Bit depth: 24 bits

Audio channel configuration
Channel 1-2: Complete/full mix main stereo audio programme
Channel 3-4: All the audio elements except voice/commentary or muted.

- b.** No ficheiro apenas deverá constar o programa a emitir.



Aida Pinto

Telefone: 21 424 64 91

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: aidapinto@sic.impresa.pt

Miguel Correia

Telefone: 21 417 96 84

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt

Carlos Escarigo

Telefone: 21 417 96 85

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: carlosecarigo@sic.impresa.pt

Luís Inácio

Telefone: 21 417 96 83

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: luisinacio@sic.impresa.pt

Gabinete de Programação e Gestão de Grelha
Estrada da Outurela, 119, 2790-117 Carnaxide

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a - Das 19h00m às 19h15m⁵

sábado e domingo - Das 19h00m às 19h30m

⁵ Exceto dia **01-10-2015**, cfr. 1.9.1 das instruções técnicas e logísticas fornecidas pela SIC.



V – Instruções técnicas e logísticas para o exercício do tempo de antena na SIC ⁶

1. **Procedimentos Gerais** para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena** na emissão da SIC Generalista
 - 1.1. Os Candidatos à Eleição da Assembleia da República de 04 de Outubro de 2015 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
 - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos candidatos ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.
 - 1.2. A entrega das cassetes **betacam digital (SD)**, para emissão, terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Estrada da Outurela, 119 – 2794-052 Carnaxide, no horário das 15h30 às 19h30, de 2ª a 6ª feira e das 15h00 às 18h00 ao Sábado e ao Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.
 - 1.3. O material destinado à emissão é, no acto da entrega, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detetarem eventuais anomalias, efectuado conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do candidato, devidamente identificado e credenciado para o efeito.
 - 1.3.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detetarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do suporte entregue, o Coordenador de Emissão, contactará de imediato o responsável indicado pelo candidato, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.
 - 1.4. Após o visionamento atrás referido, o Coordenador de Emissão procederá ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:
 - a data de entrega da cassette betacam SD;
 - a identificação da cassette entregue;
 - a ordem de emissão;
 - a assinatura dos representantes da SIC e do representante do candidato referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.

⁶ Texto fornecido pela SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.5. As cassetes betacam entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas da CCIR, e conter a gravação de duas versões. Este pedido destina-se a salvaguardar eventuais anomalias técnicas, que a primeira versão possa conter.
- 1.6. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os suportes de imagem entregues para emissão, terão de ter registado no início dos 02:00:00, em cartão tipo slide, com a duração de 3”, identificativo do candidato à Eleição da Assembleia da República de 04 de Outubro de 2015.
- 1.7. As cassetes vídeo entregues para emissão deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.

1.7.1. Caso se verifique que o tempo de programa gravado na cassette entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, durante o tempo em falta, cartão (still) com o logótipo do candidato, responsável pelo tempo de antena.

Na situação contrária, isto é, no caso de excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição da cassette, no termo do tempo estipulado pela CNE, para emissão do tempo de antena.

- 1.8. Na eventualidade de algum dos candidatos não entregar, no prazo estipulado, a cassette betacam, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15”, onde se refere:

“Por motivos alheios à SIC o presente tempo de antena não foi preenchido por responsabilidade do candidato Concorrente à Eleição da Assembleia da República, de 04 de Outubro de 2015.

- 1.9. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » **15 minutos** - horário das **19h00 às 19h15**
Sábados e Domingos » **30 minutos** - horário das **19h00 às 19h30**

1.9.1 – No dia 01/10/2015, o horário de transmissão do Tempo de Antena poderá oscilar devido à transmissão em direto do jogo de futebol da Liga Europa. A confirmação do horário concreto do Tempo de Antena neste dia será facultado atempadamente à CNE.

- 1.10. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2015



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.11. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, os candidatos ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.
- 1.12. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelos candidatos à Eleição da Assembleia da República de 04 de Outubro de 2015, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no **ponto 2** deste documento.
- 1.13. A SIC disponibiliza os contactos dos seus colaboradores envolvidos nesta operação:

- Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Aida Pinto:

Telefone: 21 424 64 91

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: aidapinto@sic.impresa.pt

Miguel Correia:

Telefone: 21 417 96 84

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt

Carlos Escarigo:

Telefone: 21 417 96 85

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: carlosescarigo@sic.impresa.pt

Luís Inácio:

Telefone: 21 417 96 83

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: luisinacio@sic.impresa.pt

Normas Técnicas

- 1.14. A SIC emite na norma de vídeo PAL B/G
- 1.15. Formato de vídeo/aspect ratio: 4:3
- 1.16. Suporte: Betacam Digital (SD)
- 1.17. Áudio: 2 canais stereo ou mono binaural com -20 dBFS.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.18. Time Code: LTC sequencial e contínuo.
Sempre que possível, deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.
- 1.19. As cassetes betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:
- Nome do candidato;
 - Numeração (por ordem de emissão);
 - Data de emissão;
 - Time Code inicial e final;
 - Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30" de mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais de áudio (nível de brancos a 100%, de cor a 75%)

00:01:30:00 – 30" de negro e silêncio

00:02:00:00 – Cartão/Slide com 03" (identificativo do candidato)

O período de 3" não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 – Versão 1 (por hipótese com 3')

00:05:03:00 – negro (10")

00:05:45:00 – Versão 2 (repetição da Versão 1)

2. Anomalias Técnicas

- 2.1. Em caso de anomalia técnica **de origem na estação emissora**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).
- 2.2. Em caso de anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.
- 2.3. Caso se verifique uma anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 02/10/2015), o



Atualizado em 16-09-2015

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Atualizado em 16-09-2015



TVI – Televisão Independente, SA

Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena

Telefone: 214 347 607

Telemóvel: 912 239 697

Fax: 214 347 606

E-mail: hadias@tvi.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.ª a 6.ª - Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo - Das 19h00m às 19h30m

VI – Condições operacionais e técnicas para o exercício do direito da antena da TVI ⁷

— Parte I — Condições Gerais

A. Considerações gerais.

1. O presente documento descreve as condições operacionais e técnicas aplicáveis à entrega e características dos filmes a serem exibidos no tempo de antena dos partidos políticos e das coligações (doravante, as “Organizações”) que concorram às eleições para a Assembleia da República de 4 de outubro de 2015 (doravante, o “Ato Eleitoral”).
2. Todos os filmes entregues a exibir nos tempos de antena devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
3. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efetivamente preenchido com o(s) filme(s) em causa.
4. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão do tempo de antena em causa, assim que se esgote o tempo estipulado para a duração do mesmo.
5. Os filmes para exibição nos tempos de antena deverão ser visionados e copiados na TVI, devendo o representante credenciado da candidatura de cada uma das Organizações certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos.

B. Credenciação.

⁷ Texto fornecido pela TVI – Televisão Independente S.A.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

1. As Organizações deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível:
 - a) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos filmes em suporte físico;
 - b) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos filmes enviados em ficheiro,para o seguinte endereço de *e-mail*: **hadias@tvi.pt**.
2. Os portadores dos referidos suportes físicos ou os responsáveis pela validação do conteúdo rececionado em ficheiro deverão apresentar e entregar as respetivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Organizações, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respetivos Bilhetes de Identidade, para certificação da genuinidade dos materiais entregues ou transcritos.

C. Anomalia técnica.

1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.
2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir, no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afetado.
3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (no caso do Ato Eleitoral, até ao dia 02/10/2015), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é antevéspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.

D. Contactos.

Questões adicionais ou dúvidas referentes a aspetos técnicos ou operacionais relacionados com o formato e modo de entrega dos suportes do(s) filmes(s) devem ser esclarecidas junto do Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios da **TVI**, através do seguinte endereço de *e-mail*: **hadias@tvi.pt**.

E. Vigência.

A TVI reserva-se o direito de atualizar as presentes condições de entrega de conteúdos por ficheiro, vigorando as novas condições após a data da sua comunicação à contraparte.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

— PARTE II —
ENTREGA DE SUPORTES FÍSICOS

F. Local e prazo de entrega.

1. Os suportes físicos deverão ser entregues na Mediateca da TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, **com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respetiva emissão.**
2. Os suportes físicos deverão ser entregues na Mediateca da TVI dentro do seguinte horário:
2.ª a 6.ª feira: das 14.30 às 16.30 horas
Sábados, Domingos e Feriados: das 10.00 às 12.00 horas.
3. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de receção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada.
4. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

G. Características técnicas e conteúdo.

1. Os suportes físicos dos filmes deverão:
 - a) Ser em formato *Betacam Digital* ou *Betacam SP*;
 - b) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (PAL B/G);
 - c) Dispor de 2 canais *stereo* ou *mono binaural* com 0 Vu = + 4 dBu na *Betacam SP* e -20 dBFS na *Betacam Digital*;
 - d) *Time-code*: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
 - e) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome da Organização, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, os *time-codes* inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.
2. Os suportes físicos dos filmes deverão conter, por ordem e sucessivamente:
 - a) Um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHZ nos dois canais de áudio;
 - b) Trinta segundos de negro e silêncio;
 - c) Cartão/*slide* com três segundos identificativo da Organização, período esse que não é considerado tempo de antena;
 - d) A versão 1 do filme a emitir durante o tempo de antena da Organização;
 - e) Dez segundos de negro;
 - f) A versão 2 (repetição da versão 1);
 - g) O nível de brancos do filme deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

H. Transcrição perante o representante credenciado.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

1. O filme enviado através de suporte digital só pode ser emitido pela TVI após a transcrição do mesmo, nas instalações da TVI, para um outro suporte físico, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Organização a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Organização na Mediateca da TVI, no horário referido no ponto F.
3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

— PARTE III— ENVIO POR FTP

I. Convenções do nome dos ficheiros.

1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter “_”:
 - a) LegislativasTA2015;
 - b) Siglas identificadoras da Organização;
 - c) Data, no formato “YYYY-MM-DD”;
 - d) Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos “m”, “s” e “f”, i.e. XXmYYsZZf).

Exemplo: LegislativasTA2015_PSD_2015-09-30_03m25s10f.mxf
2. No caso particular do conteúdo não ser fornecido em “4:3 Full Frame” (imagem ativa com um Aspect Ratio de 4:3, i.e. ocupando todo o ecrã), o nome do ficheiro deve incluir a seguinte informação adicional, igualmente separada pelo carácter “_”:
 - a) *Active Video Aspect Ratio*, i.e. formato da imagem ativa (4:3 ou 16:9);
 - b) Se tem *Letterbox* (LB), *Pillarbox* (PB) ou se é *Fullframe* (FF);

Exemplo: LegislativasTA2015_PSD_2015-09-30_03m25s10f_16:9_LB.mxf
3. O nome do ficheiro pode conter apenas caracteres alfanuméricos (0-9, a-z, A-Z) e os caracteres ‘_’, ‘-’ e ‘#’ pertencentes ao catálogo de caracteres ASCII ou ISO-8859-1. Acentuações e outros caracteres especiais não são permitidos.
4. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão possuir os prefixos v2, v3, etc. em função da ordem de chegada.
5. O número máximo de caracteres permitido para o nome do ficheiro é 128.

J. Características técnicas.

1. Formato SD:

a. Formato de ficheiro (*wrapper*):

O ficheiro deve ter a extensão “.mxf” e ser do tipo MXF OP1a (standard SMPTE 378M).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

b. Metadados (opcionais):

Os metadados são considerados facultativos, mas se existirem devem obedecer aos seguintes formatos/especificações:

- .AFD — (VI RP186A): Linha VBI 11, codificada como essência de vídeo;
- .AFD — (SMPTE 2016): armazenado na pista SMPTE 436M do ficheiro MXF;
- .VITC — Linhas VBI 19/21 e 332/334, codificadas como essência de vídeo;
- .WST — Linhas VBI 20/333, codificadas como essência de vídeo.

c. Essência de Vídeo:

- Formato: XDCAM IMX 30;
- Standard*: SD PAL;
- Frame Rate*: 25 fps;
- Tipo de varrimento: entrelaçado;
- Ordem de varrimento: "Upper Field First";
- Codificação: MPEG2 a 30Mbps;
- Perfil/Nível de MPEG2: 4:2:2:P@ML;
- Resolução: 720x576;
- Aspect Ratio* da imagem ativa (*Active Picture*): igual ao original.

d. Essência de Áudio:

- Número de canais: 2, 4 ou 8 (em condições normais, apenas 2);
- Stereo downmix* nos primeiros 2 canais;
- Resolução: 24bits por canal (2 ou 4 canais) ou 16 bits por canal (8 canais);
- Frequência de amostragem: 48KHz;
- Codificação: PCM (i.e. não comprimido);
- Extensão: .wav ou .aiff;
- Nível de referência: -20dBFS;
- Loudness*: -23LUFS (EBU R.128);
- Alocação do *Dolby-E* (quando aplicável): canais 3 e 4.

2. Formato HD (atualmente não permitido e não aplicável, apenas para referência futura):

a. Formato de ficheiro (*wrapper*):

O ficheiro deve ter a extensão ".mxf" e ser do tipo MXF OP1a (standard SMPTE 378M).

b. Metadados (opcionais):

Os metadados são considerados facultativos, mas se existirem devem obedecer ao seguinte formato/especificação:

- .AFD — (SMPTE 2016): armazenado na pista SMPTE 436M do ficheiro MXF.

c. Essência de Vídeo:

- Formato: XDCAM HD 4:2:2;
- Standard*: 1080i;
- Frame Rate*: 25 fps;
- Tipo de varrimento: entrelaçado;
- Ordem de varrimento: "Upper Field First";
- Codificação: MPEG2 a 50Mbps;
- Perfil/Nível de MPEG2: 4:2:2:P@HL;
- Resolução: 1920x1080;
- Aspect Ratio* da imagem ativa (*Active Picture*): igual ao original.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

d. Essência de Áudio:

Número de canais: 8;
Stereo downmix nos primeiros 2 canais;
Resolução: 24 bits por canal;
Frequência de amostragem: 48KHz;
Codificação: PCM (i.e. não comprimido);
Extensão: .wav ou .aiff;
Nível de referência: -20dBFS;
Loudness: -23LUFS (EBU R.128);
Alocação do *Dolby-E* (quando aplicável): canais 3 e 4.

K. Conteúdo dos ficheiros.

O conteúdo deve ser enviado "Ready to Air", i.e. sem necessidade de edição na TVI, com início efetivo na primeira *frame* (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.

L. Forma de envio.

Através de FTP, para o endereço: **ftp://broadcastftp.mediacapital.pt**. As credenciais de acesso serão facultadas caso a caso pela TVI.

M. Prazo de entrega.

1. Os ficheiros deverão estar disponíveis e finalizados no servidor de FTP com **uma antecedência mínima de 24 horas** relativamente à data de emissão.
2. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

N. Transcrição perante o representante credenciado.

1. O filme enviado por ficheiro só pode ser emitido pela TVI após o visionamento da respetiva transcrição para um suporte físico nas instalações da TVI, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Organização a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Organização nas instalações da TVI, na secção de Pós-Produção Vídeo, no horário referido no **ponto F**.
3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.



VII – Informações sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A.

(Artigo 62.º n.º 2 alínea b) e 63.º n.ºs 1 e 2 da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA

- 1 – O período legal atribuído às candidaturas na Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), vinte minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

- 2 – Os tempos de emissão reservados pela Radiodifusão Portuguesa, S.A. são atribuídos, de **modo proporcional**, aos partidos políticos e coligações, com exceção dos tempos reservados pelos emissores internacional e regionais da RDP, que são repartidos **em igualdade** entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões.

- 3 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos ou coligações de partidos que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos, totalizando, cada um, as seguintes percentagens de tempo global de antena:
 - B.E.
 - JPP
 - L/TDA
 - MPT
 - NC
 - PAN
 - PCP-PEV
 - PCTP/MRPP
 - PDR
 - PNR
 - PPD/PSD.CDS-PP
 - PPM
 - PS
 - PTP-MAS



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

PURP

4 – Relativamente aos emissores **internacional** e **regionais** da RDP o tempo de emissão é repartido **em igualdade** entre os partidos políticos e as coligações que apresentaram candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões:

4.1 – Na **RDP Internacional** e na **RDP África**, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E.; JPP; L/TDA; MPT; NC; PAN; PCP-PEV; PCTP/MRPP; PDR; PNR; PPD/PSD.CDS-PP; PPM; PS; PTP-MAS; PURP.

4.2 – No **Centro Regional dos Açores** da RDP, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E.; CDS-PP.PPM; L/TDA; MPT; NC; PAN; PCP-PEV; PCTP/MRPP; PDA; PDR; PNR; PPD/PSD; PS; PTP-MAS; PURP.

4.3 – No **Centro Regional da Madeira** da RDP, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E.; CDS-PP; JPP; L/TDA; MPT; NC; PAN; PCP-PEV; PCTP/MRPP; PDR; PNR; PPD/PSD; PPM; PS; PTP.



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Dra. Maria do Carmo Arantes

Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37, 1849-030 Lisboa

Telefone: 217 947 090

Fax: 217 947 596

E-mail: maria.carmo@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m⁸

⁸ O bloco da noite poderá vir a ser deslocado para as **23h35m**, no caso de transmissão de evento desportivo.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m⁸

domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m⁸



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m⁸

sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 20h30m – 20h55m⁸

domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m⁸



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 23h30m – 23h50m⁸

sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m⁸

Domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m⁸



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 09h00m – 09h20m

Bloco da tarde: 13h30m – 13h50m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m¹⁰

sábado e domingo

Bloco da manhã: 07h10 – 07h30m

Bloco da tarde: 13h30m – 13h50m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m¹⁰



Todos os dias

Bloco da manhã: 09h40m – 10h00m

Bloco da tarde: 16h15m – 16h35m

Bloco da noite: 19h10m – 19h30m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RDP

NOTA: As normas técnicas e procedimentais relativas à transmissão dos tempos de antena nas estações de radiodifusão da RDP estão incorporadas nas regras ínsitas nas **páginas 8 a 12** do presente caderno de apoio.

⁹ O horário de transmissão dos tempos de antena indicado pela RDP Açores reporta-se à hora local.

¹⁰ O bloco da noite poderá vir a ser deslocado para as **22h30m**, no caso de transmissão de evento desportivo.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VIII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)

(Artigo 62.º n.º 2 alínea c) e 63.º n.º 1 da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã) e 40 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2 – Os tempos de emissão reservados pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações de partidos que apresentaram um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorreram em igual percentagem do número total de círculos:

B.E.

JPP

L/TDA

MPT

NC

PAN

PCP-PEV

PCTP/MRPP

PDR

PNR

PPD/PSD.CDS-PP

PPM

PS

PTP-MAS

PURP



11

José Loureiro

Rua Ivens, n.º 14, 1249-108 Lisboa

Telefones: 213 239 402 / 963 238 250

Fax: 213 239 299

E-mail: jose.loureiro@rcom.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

CANAL RR ¹²

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

sábado e domingo

Bloco da manhã: 07h07m – 07h27m

Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h00m

Neste momento são já previsíveis as seguintes exceções no **bloco da tarde/noite** da Rádio Renascença:

21 Setembro – 20h20m – 21h00m

25 Setembro – 21h20m – 22h00m

26 Setembro – 23h20m – 24h00m

29 Setembro – 22h20m – 23h00m

30 Setembro – 22h20m – 23h00m

RFM

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 10h55m – 11h15m

Bloco da tarde/noite: 20h55m – 21h35m

¹¹ Informações transmitidas pelo Grupo Rádio Renascença.

¹² No que respeita à Rádio Renascença, devido a transmissões de carácter religioso ou jogos de futebol, poderão ocorrer alterações aos horários apresentados, das quais daremos conta logo que os mesmos sejam calendarizados.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

sábado e domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 20h55m – 21h35m

Entrega de Tempos de Antena

As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas por dois métodos alternativos:

- a) Em CD devendo ser entregues nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Rua Ivens, n.º 14, ao Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respetiva.
- b) Por correio eletrónico, para o endereço legislativas2015@rcom.pt (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação de partidos e respetiva data de difusão.



Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24, 1099-044 Lisboa

Telefones: 917 585 169 / 213 817 831

Fax: 213 821 549

E-mail: plouro@mcr.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h00m – 11h20m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

sábado e domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 1 – Os spots contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por e-mail para os endereços de cada uma das estações¹⁵ designadamente para:

¹³ Rede Nacional de OM e FM.

¹⁴ Texto fornecido pela Media Capital Rádios.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

legislativas2015@radiocomercial.iol.pt e

legislativas2015@m80.iol.pt

Opcionalmente podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, nº 24/26 em Lisboa, **entre as 08h00 e as 20h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente até 24h antes da mesma.**

- 2 – A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas (protocolo).
- 3 – As entregas para as emissões previstas para Domingo dia 20 de Setembro e Segunda-feira dia 21 de Setembro de 2015, **deverão ser realizadas até 6ª feira dia 18 de Setembro às 20h**; e as entregas para Domingo dia 27 de Setembro e Segunda-feira dia 28 de Setembro de 2015, **deverão ser realizadas até às 20h00 de 6ª feira dia 25 de Setembro.**
- 4 - O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as obrigações legais, garantindo uma boa execução operacional.

¹⁵ A outra estação referida é a M80, estação de rádio de âmbito regional e cujas indicações constam da pág. 34.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

IX – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional

(Artigo 62.º n.º 2 alínea d) e 63.º n.º 2 da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA. (TSF ¹⁶)
- Rádio Regional de Lisboa, S.A. (M80 ¹⁷)
- Posto Emissor do Funchal. ¹⁸

2 - O tempo de emissão é repartido em igualdade entre todos os partidos políticos e as coligações que apresentaram as respetivas candidaturas.

3 – Na Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA. (**TSF**) e Rádio Regional de Lisboa, S.A. (**M80**) o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as seguintes candidaturas: B.E.; JPP; L/TDA; MPT; NC; PAN; PCP-PEV; PCTP/MRPP; PDR; PNR; PPD/PSD.CDS-PP; PPM; PPV/CDC; PS; PTP-MAS; PURP.

4 – No **Posto Emissor do Funchal** o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as seguintes candidaturas: B.E.; CDS-PP; JPP; L/TDA; MPT; NC; PAN; PCP-PEV; PCTP/MRPP; PDR; PNR; PPD/PSD; PPM; PS; PTP.



Dulce Martins

Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo, 3.º Piso – Sala 301, 1900-823 Lisboa

Telefones: 218 612 578 / 918 788 822

Fax: 218 612 507/8

E-mail: dulce.martins@tsf.pt

tempoantenatsf@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias - Das 15h15m às 15h45m

¹⁶ Uma rede em FM (Norte).

¹⁷ Uma rede em FM (Sul).

¹⁸ Uma rede em OM (Madeira).

OUTRAS INFORMAÇÕES ¹⁹:

Os *spots* devem ser entregues em suporte digital, Ficheiro em formato mp3, no mínimo a 128 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, ao responsável pela coordenação supra referido, **24 horas antes de cada emissão**, exceto as emissões referentes ao fim de semana, que deverão ser entregues **até às 18 horas da sexta-feira anterior**.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF-RADIONOTÍCIAS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.



Rua Sampaio e Pina n.º 24, 1099-044 Lisboa

Telefones: 917 585 169 / 213 817 831

Fax: 213 821 549

E-mail: plouro@mcr.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.ª a 6.ª - Das 14h00m às 14h30m

sábado e domingo - Das 8h00m às 8h30m



Nuno Figueira

Rua da Ponte São Lázaro, 3, 9000-027 Funchal

Telefone: 291 208 950

Telemóvel: 962 343 006

Fax: 291 221 797

E-mail: legislativas2015pef@gmail.com

¹⁹ Texto fornecido pela Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA.

²⁰ A Rádio Regional de Lisboa SA (**M80** Rádio – Rede regional Sul de FM) pertence ao Grupo Media Capital Rádios, tal como a Rádio Comercial. As informações relevantes sobre a entrega e os suportes relativos aos tempos de antena constam das páginas 31 e 32 e são igualmente aplicáveis a este operador.



HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias - Das 18h00m às 18h30m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL²¹

1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser entregues pelas candidaturas ao Posto Emissor do Funchal, num dos seguintes formatos:
 - Em CD, na morada – Rua Ponte São Lázaro n.º 3, 9000-027 Funchal – **até 24 horas antes da emissão;** ou
 - Em mp3, no e-mail criado para o efeito – legislativas2015pef@gmail.com – **até 24 horas antes da emissão;**
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme consta na lista de mandatários da Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o Posto Emissor do Funchal, com a maior brevidade possível e por escrito, o nome, número de telefone e **e-mail do responsável**. Consequentemente, no ato da entrega das gravações os mesmos deverão estar devidamente credenciados e, caso pretendam enviar as gravações por e-mail, deverão fazê-lo para o e-mail de contacto fornecido - legislativas2015pef@gmail.com.
4. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.

²¹ Texto fornecido pelo Posto Emissor do Funchal.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

X - N.º total de candidatos e círculos eleitorais

Candidaturas	Círculos Eleitorais																			TOTAL candidatos apresentados	TOTAL candidatos considerados			
	Aveiro	Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Portalegre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores			Madeira	Europa	Fora da Europa
PTP-MAS	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	0	2	2	224	224
CDS-PP,PPM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0
B.E.	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
CDS-PP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0
PCP-PEV	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
JPP	16	3	19	3	0	9	0	0	4	10	47	0	39	0	18	6	0	0	0	6	2	2	184	184
L/TDA	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
NC	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
PPV/CDC	16	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	50	0
PCTP/MRPP	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
MPT	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
PDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0
PDR	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
PNR	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
PPM	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	0	6	2	2	225	225
PPD/PSD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6	0	0	11	0
PS	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
PTP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0
PURP	16	3	19	0	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	0	2	2	221	221
PAN	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	5	6	2	2	230	230
PPD/PSD,CDS-F	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	9	18	6	5	9	0	0	2	2	219	219
Total																							3456	3373



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

XI – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena

Bloco de Esquerda

Jorge Costa
Rua da Palma, nº 268, 1100-394 Lisboa
Tel. 213 510 510
Fax. 213 510 519
Email jorgecosta1975@gmail.com

Juntos Pelo Povo

Leonardo Reis
Estrada Padre Alfredo Vieira de Freitas, CCI n.º 164 – A, 9100-079 Santa Cruz
Tel. 964 642 155
Email mjppovo@gmail.com

LIVRE/Tempo de Avançar

Filipa Vala
Rua dos Mastros, 27, 1200-263 Lisboa
Tel. 968 502 970
Email fliepvala2@gmail.com

MPT - Partido da Terra

Dr. Hugo Gomes
Rua da Beneficência, 111 - 1º, 1600-018 Lisboa
Tel. 913 076 296
Email hugo.melo.gomes@gmail.com

NC - Nós, Cidadãos!

Joana Rebelo
Rua Tenente Ferreira Durão, 37 A, 1350 - 311 Lisboa
Tel. 216 006 293 / 935 039 759
Email info@noscidadaos.pt
joana.rebelo.morais@noscidadaos.pt

PAN – Pessoas - Animais – Natureza

Francisco Guerreiro
Rua Almirante Reis, 81 B, 1150-012 Lisboa
Tel. 969 954 187
Email comunicacao@pan.com.pt

PCP-PEV – Coligação Democrática Unitária

Diogo Vasconcelos
Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 3, 1600-196 Lisboa



Atualizado em 16-09-2015

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Tel. 217 813 800
Email video@pcp.pt

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Domingos Bulhão
Rua da Palma nº 159 - 2º Dto., 1100-391 Lisboa
Tel. 914 935 244
Email pctp@pctpmrpp.org

PDA - Partido Democrático do Atlântico*

Rui Matos
Rua Manuel Inácio Correia, 30/32 9500-087 Ponta Delgada
Tel. 918 737 037 ; 296 099 594
Email ruimatos3@gmail.com

***Nota:** Estes contactos destinam-se à RDP Açores.

PDR – Partido Democrático Republicano

João Marrana
Estrada da Luz, n.º 71, 1600 – 165 Lisboa
Tel. 964 879 597
Email marrana.pdr@gmail.com; edgarjvaz@gmail.com

PNR – Partido Nacional Renovador

João Patrocínio
Av. Fontes Pereira de Melo, 19-6, 1050-116 Lisboa
Tel. 929 180 221
Email jpatrocinio@pnr.pt

PPD/PSD.CDS-PP – Portugal à Frente*

Carlos Silva
Rua Alexandre Herculano, n.º 50 – 1º, 1250-011 Lisboa
Tel. 927 950 981
Email cbsilva@psd.parlamento.pt; luisfsdias@gmail.com

***Notas:**

Para a RDP Madeira e Posto Emissor do Funchal os contactos são:

PPD/PSD

Bruno Miguel Velosa Pimenta Macedo
Caminho do Amparo, n.º 12, Edf Monumental Palace II, Bloco A, 5º B, 9000-248,
Funchal
Tel. 912 294 053
macedo.bm@gmail.com



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

CDS.PP

Ricardo Pereira
Rua da Mouraria, n.º 1, 9000-047 Funchal
Tel. 966 111 300
ricardo@cdsppmadeira.com

Para a RDP Açores:

CDS-PP.PPM – Aliança Açores

Pedro Ferreira
Rua de São João, n.º 50, 9700-128 Angra do Heroísmo
Tel. 960 392 464
cdsppacores@gmail.com

PPD/PSD

Rui Lucas
Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 2-A, 9500-058 Ponta Delgada
Tel. 296 209 160
rlucas@psdacores.pt

PPM – Partido Popular Monárquico

Valdemar Almeida
Travessa da Pimenteira, n.º 2 - R/C Esq., 1300-460 Lisboa
Tel. 917 362 617
Email vpcca@me.com

PPV/CDC - Partido Cidadania e Democracia Cristã*

Rua Dr. José Correia, n.º 83, 4580-258 Paredes
Tel. 937 777 771
portugalprovida@gmail.com

***Nota:** Os contactos desta candidatura destinam-se à TSF e M80.

PS – Partido Socialista

Duarte Moral
Largo do Rato, n.º 2, 1269-143 Lisboa
Tel. 213 822 000
Email duarte.moral@ps.pt

PTP-MAS – Agir

João Pascoal
Rua António Pereira Carrilho, n.º 5 – 2.º, 1000 – 046 Lisboa
Tel. 919 731 262
Email jcpascoal@netcabo.pt



Atualizado em 16-09-2015

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Notas: Para a RDP Madeira e Posto Emissor do Funchal:

PTP - Partido Trabalhista Português

Dr.º Quintino Costa

Rua da Alfândega, n.º 73 – 1.º, 9000-059 Funchal

Tel. 919 201 963

ptp.madeira@gmail.com

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

Fernando Rocha

Rua Tenente Ferreira Durão, 56 – R/C Dt.º, 1350-317 Lisboa

Tel. 967 338 688

Email fernandorocha.purp@gmail.com